



Prefeitura de
VILA RICA



Lei Municipal nº 276/96

de 22 de abril de 1996

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA, APROVA O LOTEAMENTO DO BAIRRO "INCONFIDENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Paulo de Souza Duarte, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o imóvel pertencente a Éternia Empreendimentos e Participações Ltda. com área de 73, 5621 ha. desmembrado da Fazenda Porangaba de sua propriedade conforme matrícula nº 10035 do livro nº 02 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º - Fica aprovado na área referida no Art. 1º da presente Lei um Loteamento urbano denominado "Inconfidentes" conforme plantas e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - A Incorporadora fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre lotes não comercializados, pelo prazo de 03 anos (tres anos) após a publicação da presente Lei e ficará responsável pela comunicação ao Dpt. de Arrecadação da Prefeitura Municipal, quando da venda dos mesmos.



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

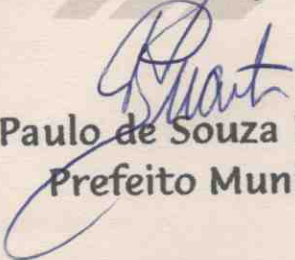
Art. 4º - A Incorporadora se compromete a entregar o loteamento com a instalação de rede elétrica onde houver comercialização de lotes.

Art. 5º - A Incorporadora se compromete a transferir para a Prefeitura Municipal as quadras 47, 48, 49, 50, 51 e 52-A tão logo o projeto do loteamento esteja aprovado no Cartório de Registro de Imóveis de S.Félix do Araguaia para que seja utilizado para habitação popular na forma prevista em lei.

Art. 6º - A incorporadora se compromete também a doar a Prefeitura Municipal áreas de equipamento urbano conforme projeto e a Praça do Tres Poderes para a construção do Forum, Prefeitura e Câmara Municipal além de outra área a ser definida em comum acordo entre a incorporadora e o poder público municipal para a edificação de uma Escola Municipal com área de lazer e quadra de esportes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Vila Rica, 22 de abril de 1996


Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal